Instituto IDEAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, para atender as necessidades diversas do Instituto Idear, no âmbito do **Contrato de Gestão N°1110.22.0502.01-SETEC**, firmado com o Instituto Idear e o Município de Maracanaú por meio da Secretaria municipal de Ciência Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica - SETEC, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

- Manutenção preventiva e corretiva de instalações hidráulicas, incluindo instalação e substituição de torneiras, registros, ralos, louças, sifões e afins;
- Limpar filtros dos bebedouros periodicamente, com frequência mínima mensal;
- Reparar trincos e fechaduras das portas;
- Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, incluindo instalação e substituição de tomadas, interruptores, fiação, canaletas, disjuntores e afins;
- Medir e proceder ao balanceamento de carga do quadro de distribuição, quando necessário;
- Orientar quanto ao uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e orientando a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança;
- Realizar pinturas de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias;
- Edificar e/ou reparar paredes, instalar ou reparar divisórias de gesso para melhor adequar os espaços do Instituto Idear;
- Realizar serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, incluindo limpeza dos filtros, desmontagem de peças e lavagem, eliminação de vazamentos, troca de peças defeituosas, reposição de gás e serviços afins;
- Realizar serviços de capatazia (recebimento, abertura, conferência, manipulação, e arrumação de mercadorias ou equipamentos);
- Executar manutenção emergencial de serviços afins ao objeto desse termo de referência, sempre que acionado pelo Instituto Idear.

2.1. Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado por meio de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;
2.2. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato, acompanhado com o engenheiro, quando necessário;
2.3. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte da proposta;
2.4. As demandas urgentes devem ser atendidas em até 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial e agendadas de comum acordo entre o Instituto Idear e a empresa vencedora, devendo ser executadas mediantes expedição de ordens de serviços (OS);
2.5. As demandas não urgentes, devem ser atendidas em até 1 (um) dia útil, dentro do horário comercial e agendadas de comum acordo entre o Instituto Idear e a empresa vencedora, devendo ser executadas mediantes expedição de ordens de serviços (OS).

2.2. A seguir está especificada de forma estimativa a necessidade de serviços no período de dezembro/22 a maio/23, considerando o índice de BDI máximo aceitável de 30% (trinta por cento), que servirá como base para dimensionar os serviços previstos neste termo de referência. O quantitativo individual dos serviços poderá sofrer variações para mais ou para menos, respeitado o

Instituto IDEAR

limite previsto em contrato específico a ser firmado com a empresa vencedora, respeitadas as limitações orçamentárias do Contrato de Gestão em comento.

ITEM	Código/* Insumo	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	I2322	Engenheiro	Hora	50	81,85	4.092,50
2	I2391/I1220	Pedreiro / Gesseiro	Hora	160	20,77	3.323,20
3	I2395	Pintor	Hora	160	20,77	3.323,20
4	I2320	Bombeiro hidráulico/Encanador	Hora	80	20,77	1.661,60
5	I2312	Eletricista	Hora	240	20,77	4.984,80
6	I0037	Serviços gerais, pessoal de capatazia e ajudantes em geral	Hora	480	16,77	8.049,60
7	C2269	Serviço de higienização e tratamento de sistema de ar-condicionado	M	100	61,33	6.133,00
8	C3734	Remanejamento de condensadores de minicentrais de ar condicionado, inclusive ponto de força e recarga de gas	Unidade	5	1.081,52	5.407,60
9	C4507	Serviços de instalação de parede de bloco de gesso, inclusive emassamento - fornecimento e execução	Metro Quadrado	200	55,00	11.000,00
10	C1615	Serviços de pintura latex duas demãos em paredes interna s/massa	Metro Quadrado	400	19,38	7.752,00
11	C1614	Serviços de pintura latex duas demãos em paredes externas s/massa	Metro Quadrado	100	20,78	2.078,00
12	C0543	Instalação de cabo lógico 4 pares, categoria CAT5e – utp	Metro Linear	600	12,35	7.410,00
13	Outros	Estimativa de serviços complementares conforme tabelas unificada	e de insumos*			5.000,00
		SUBTOTAL				70.215,50
		BDI	%			30,00%
		TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O CONTRATO				91.280,15

(*) Conforme Tabela Unificada da SEINFRA-CE ou Tabela de Preço de Insumos / Serviços (Versão: 027.1 ou superior – ENC. SOCIAIS 83,85%)

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1. Caberá à empresa vencedora o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do profissional, mediante aprovação da Diretoria Técnico Administrativo Financeira do Instituto Idear, por meio de formulário próprio, devendo estar em conformidade com a Tabela Unificada da SEINFRA-CE ou Tabela de Preço de Insumos / Serviços (Versão: 027.1 ou superior – ENC. SOCIAIS 83,85%);
3.2. Os equipamentos e materiais utilizados pela empresa vencedora na execução dos serviços objeto desse termo de referência, deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Técnica e Administrativa Financeira do Instituto Idear;
3.3. Caberá à empresa vencedora o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades inerentes às contratadas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. - A contratação dos serviços acima pormenorizados atenderá às necessidades do Instituto Idear, sendo serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo do Instituto Idear de acordo com o plano de trabalho do referido Contrato de Gestão, os quais demandam eventualmente serviços de manutenção predial.

5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Podem participar do presente processo seletivo, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido neste Termo de Referência, devendo observar se cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento e seus Anexos.
5.2.O CNPJ apresentado pelo concorrente para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto, e da conta a ser efetuado o pagamento.
5.4. A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

- Respeita a legislação Trabalhista e Previdenciária;
- Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores;
- Reconhece que o Instituto Idear funciona continuamente, logo prima pela qualidade dos serviços prestados.

5.5. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas, conforme modelo anexo, contendo minimamente o seguinte:

- Referência expressa sobre o conhecimento e acatamento de todo o teor deste documento;

- Indicação do valor total da prestação de serviços;
- Prazo de execução;
- Validade da proposta;
- Indicação do número do CNPJ da empresa.

5.6. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico selecao@idear.org.br ou entregues diretamente na sede do Instituto Idear localizada na Rua: Cinquenta e Quatro n° 61, Bairro: Jereissati II, Maracanaú - CE, CEP: 61.901-160, **até o dia 16/12/2021**.
5.7. As propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preço global, sendo selecionada como vencedora a proposta de menor índice de BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
5.7.1 O índice de BDI máximo aceito no contexto desse termo de referência será de 30% (trinta por cento). Proposta com índice superior a esse será automaticamente desconsiderada.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados na sede do Instituto Idear, localizado na Rua: Cinquenta e Quatro, n° 61, Bairro: Jereissati II, Maracanaú – CE, CEP: 61.901-160, e em outros endereços no Município de Maracanaú-CE atendidos pelo Instituto Idear no contexto do Contrato de Gestão.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da contratação prevista neste instrumento correrão por conta do orçamento previsto para a execução das ações pertinentes ao Contrato de Gestão **N°1110.22.0502.01 – SETEC.**
7.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis **ou conforme acordado com a empresa vencedora**, após o final da execução dos serviços, mediante o ateste pelo Instituto Idear e apresentação pela empresa vencedora da nota fiscal e das respectivas certidões atualizadas de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).
7.3. As Empresas enquadradas no simples, isenta, ou imune de retenção tributária ou que esteja enquadrada em qualquer situação especial, deverá entregar juntamente com cada nota fiscal a declaração da isenção e enquadramento dos impostos.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto Idear

8. PREVISÃO DE INÍCIO

8.1. A contratação da empresa prestadora de serviços selecionada está previsto para acontecer imediatamente após a conclusão do processo seletivo, programada para **janeiro de 2023**, e condicionada à disponibilização dos recursos por parte do Contrato de Gestão **N°1110.22.0502.01 - SETEC.**

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O serviço deve ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo os materiais adequados, com a observância e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.2. A empresa vencedora deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto Idear e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
9.3. A empresa vencedora deverá, ainda, assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas e pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Idear; responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e / ou a terceiros decorrentes de defeitos ou por má execução;
9.4. A empresa vencedora deverá realizar os serviços com zelo, devendo preocupar-se com a segurança dos seus funcionários, dos colaboradores e dos alunos do Instituto Idear;
9.5. A empresa vencedora deverá selar pela limpeza e manutenção dos materiais, utensílios,

ferramentas, aparelhos e equipamentos, sob sua responsabilidade;
9.6. Este Termo de Referência poderá ser revogado por interesse do Instituto Idear, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o concorrente tenha direito a qualquer indenização.
9.7. Qualquer modificação neste Termo de Referência será divulgada da mesma forma que se divulgou este instrumento.
9.8. Os concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo.
9.9. As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Instituto Idear, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
9.10. A equipe disponibilizada pela empresa vencedora deverá obedecer às normas e regras de segurança do Instituto Idear;
9.11. A empresa vencedora deverá submeter previamente a relação de nomes e informações pessoais da equipe envolvida nos serviços, ficando a cargo do Instituto Idear a liberação dela, para a execução dos trabalhos em suas dependências.
9.12. A empresa vencedora deverá dar, no mínimo, garantia legal de 90 (noventa) dias sobre eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados.
9.13. Quaisquer vícios decorrentes dos serviços prestados deverão ser sanados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua comunicação por parte do Instituto Idear;
9.14. Fica eleito o foro na cidade de Maracanaú/CE, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste instrumento.

Maracanaú-CE, 02 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WAGNER RODRIGUES ARAÚJO
DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – INSTITUTO IDEAR

Instituto IDEAR

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Ao
Instituto IDEAR (Diretoria Administrativa)
Rua Cinquenta e Quatro, **n º** 61 – Bairro: Jereissati II, Maracanaú-CE
CEP: 61.901-160

REF.: Contratação de prestador de serviço na modalidade pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial, no contexto do Contrato de Gestão **N°1110.22.0502.01.- SETEC,** firmado com o Instituto Idear e o Município de Maracanaú por meio da Secretaria municipal de Ciência Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica - SETEC

Encaminhamos abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços, tudo em conformidade com o termo de referência sobre o qual declaramos conhecer todo o teor e acatar todas as suas exigências, atendendo todas as condições ali estabelecidas.

Valor estimado dos serviços (conforme tabelas unificada/insumos/serviços da SEINFRA*):

R$ 70.215,50 (Setenta mil, duzentos e quinze reais, e cinquenta centavos).

BDI da Proposta (%):

____ % (Informar o percentual de BDI da proposta) - (escrever por extenso o percentual do BDI)

Valor total da proposta com o BDI

R$ _____(Valor da proposta) - (escrever por extenso o valor total da proposta)

(*) Conforme Tabela Unificada da SEINFRA-CE ou Tabela de Preço de Insumos / Serviços (Versão: 027.1 ou superior – ENC. SOCIAIS 83,85%)

Validade: 30 (trinta) dias.

Maracanaú-CE, ____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

Razão Social da Empresa Proponente
Número do CNPJ da Empresa
Endereço Completo da Empresa
Telefone da Empresa
Responsável Comercial pela Proposta (se diferente do representante legal)
Telefone Responsável Comercial pela Proposta (se diferente do representante legal)